

LIVRO: **0733-N**

FOLHA:

205

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

CERTIFICO e dou fé, que atendendo a pedido de parte interessada e revendo neste Tabelionato os livros existentes, neles no de nº **0733-N**, às folhas **205 / 208**, encontrei lavrado o seguinte instrumento:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: JULIANA CARDOSO DA SILVA EM FAVOR DE MARINALVA AVELINO DA SILVA E DE NEURIVAN RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (**17/02/2012**), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim Escrevente Juramentado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **JULIANA CARDOSO DA SILVA**, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. 8.311.254-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 033.646.269-79, fazendo-se presente à este ato seu esposo, **RAPHAEL JARUGA DELLA BIANCA**, bancário, portador da cédula de identidade R.G. 6.123.637-6/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.441.069-95, brasileiros, casados em data de 13/03/2010 pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Alberto Folloni, 359 - apartamento 301-B, bairro Juvevê, nesta capital; de outro lado, como outorgados compradores: **MARINALVA AVELINO DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade R.G. 147.436-7/SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 857.615.919-87, residente e domiciliada no centro da cidade de Naviraí-MS, na Rua Vidal de Negreiro, n.º 709, em trânsito nesta cidade; e, **NEURIVAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, conforme declarou, maior, do comércio, portador da cédula de identidade R.G. 6.235.465-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 917.048.559-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Stival, n.º 36, bairro Santa Felicidade, nesta capital. E, na conformidade dos documentos exibidos, identificados como os próprios por mim e pela Tabeliã que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, foi declarado que é senhora e legítima possuidora do imóvel constituído pelo **lote "B"**, oriundo do remanescente da área de 12.127,35m.², do lote situado em Butiatuvinha, Santa Felicidade, nesta Capital, a localizar-se na lateral direita da Rodovia Contorno Sul (sentido Almirante Tamandaré), iniciando a descrição no limite da faixa de domínio da Rodovia Contorno Norte, na estaca 304+14,32m. e segue pelo azimuth 202°09'39" com 28,95m.,

8ba8-0f74-8d5e-9a10
55c4-404d-d98f-06be
www.cartorio.com.br



0733-N

206

8ba8-0f74-8d5e-9a10
55c4-404d-498f-06ba
www.notariatos.com.br



divisando com Judite Breda Chequin, até o marco, donde deflete para o azimuth 242°25'42" com 49,40m. e em seguida para o azimuth 244°34'54" com 72,80m. divisando em ambos, com João Mourão, até o canto, donde deflete para o zimute 339°48'19", com 16,50m. divisando com João Alexandre, e chegando a linha limite da faixa de domínio, deflete à direita e sobre ela com azimuth 28°06'36" mede 141,32m., fazendo frente para Rodovia Contorno Norte e retornando ao marco inicial desta descrição, fechando o perímetro de **2.846,85m.²**; indicação fiscal: 79-068-142.000-2; adquirido pelo vendedora através de escritura de divisão amigável lavrada nesta Serventia Notarial, no livro 733-N, folhas 201/204, em data de hoje, portanto ainda não registrada, mas que o será juntamente com o traslado desta escritura, o qual encontra-se **matriculado sob o n.º 85.883 na 9.ª Circunscrição** Imobiliária desta comarca, o qual se encontra livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, estando com seus impostos e taxas em dia nos seus pagamentos. Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, o outorgante vende aos outorgados o referido imóvel pelo **preço certo e ajustado de R\$ 22.535,64** (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), integralmente recebido anteriormente, na forma contratada; desta forma, a vendedora considera-se como paga e satisfeita de todo o preço da venda, dando aos compradores plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar com fundamento nesta transação e lhes cede e transfere todo o domínio, direito, ação e posse que tinha sobre o dito imóvel, havendo desde já por empossados no mesmo, por força deste instrumento e da cláusula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo o tempo, respondendo pela evicção de direito. **DA ANUÊNCIA:** Pelo marido da vendedora - RAPHAEL JARUGA DELLA BIANCA, foi declarado que está de pleno acordo com a venda realizada por sua esposa, dando plena anuência. **DAS CERTIDÕES:** As certidões de feitos ajuizados, a que se refere o artigo 1º parágrafo 2º da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto 93.240, de 09/09/1986, foram extraídas e de todo o seu conteúdo e das implicações que possam advir, as partes declaram ter conhecimento, uma vez que neste sentido foram alertadas. Exibidas as certidões que adiante se



LIVRO: 0733-N

FOLHA: 207

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

8ba8-0f74-8d5e-9a10
55cd-404d-d98f-06be
www.9notas.com.br



discriminam, as quais, depois de transcritas, os originais foram entregues aos adquirentes. 1)- 9.^a Circunscrição - certidão comprovando que nada onerar o imóvel de que trata esta escritura; 2)- tributos estaduais - negativa n.º 8815757-10, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, através da Coordenação da Receita do Estado, em data de 10/02/2012 (válida até 10/04/2012); 3)- tributos federais e dívida ativa da União - certidões negativas (conjunta) da Receita Federal - códigos de controle: 451A.6D91.E4A4.1D9B, emitida em 11/10/2011 (válida até 08/04/2012); 4)- 1º Distribuidor - certidão referente ações cíveis da 1ª à 4ª Varas da Fazenda Pública, expedida em data de 01/02/2012; 5)- 2º Distribuidor - certidão abrangendo da 1ª à 23ª Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis, datada de 31/01/2012; 6)- Justiça do Trabalho - certidão n.º 11.500/2012, expedida através do Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância de Curitiba (9ª Região) em data de 02/02/2012 (válida por 30 dias); 7)- Justiça Federal - certidão referente ações e execuções cíveis, fiscais e criminais, emitida em data de 10/02/2012. **DECLARAÇÕES FINAIS:** Declara a vendedora, sob responsabilidade civil e penal, o seguinte: 1)- que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e de outros ônus incidentes sobre o mesmo; 2)- que como empregadora ou produtora não se acha vinculados à Previdência Social; 3)- que tem patrimônio suficiente, de forma que a presente venda não lhe coloca em estado de INSOLVÊNCIA, que possa fraudar eventuais direitos de CREDORES, nem tampouco caracterizar fraude a execução. Declaram os compradores: 1)- que receberam a guia necessária ao recolhimento do ITBI, comprometendo-se a exibir o comprovante do pagamento por ocasião do registro; 2)- igualmente, receberam a guia no valor de R\$ 45,07, a ser recolhido ao FUNREJUS, em cumprimento ao artigo 9.º do Decreto Judiciário 153/99 do Tribunal de Justiça do Estado que regulamentou a Lei Estadual 12.216 de 15/07/1998; 3)- que, assumindo a decorrente responsabilidade, dispensam a exibição da certidão negativa de impostos municipais (do imóvel), conforme lhes faculta o parágrafo 2º, artigo 1º, do Decreto n.º 93.240 de 09/09/1986. 4)- que é de seu conhecimento que o título aquisitivo pelo qual a vendedora adquiriu o imóvel objeto desta escritura, não se acha registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis,



0733-N

208

8ba8-0e74-8d5e-9a10
55c4-404d-d9ef-06be
www.cartasim.com.br



assumindo a responsabilidade pelo registro do mesmo, em cumprimento ao item 11.2.17 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Disseram as partes: 1)- que autorizam, e desde já requerem, ao Oficial de Registro de Imóveis competente todos os registros e averbações que se façam necessárias para o efetivo registro da presente escritura, podendo para este fim ditos atos serem requeridos por qualquer das partes ou ainda pelo 9º Tabelião de Notas desta capital; 2)- que autorizaram, como de fato autorizam expressamente a realização de gestões e diligências necessárias ao preparo do ato, em conformidade ao disposto no CN item 11.1.8 e sub-item 11.1.8.1 do Provimento nº 60/2005, de 06/01/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOI - Foi emitida a declaração sobre operação imobiliária. Custas: 4.972,00 VRC's = R\$ 701,05. E de como assim o disseram e outorgaram, dou fé, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual aceitaram e assinam dispensando a presença de testemunhas, conforme lhes faculta o Provimento 60/2005 da Corregedoria Geral da Justiça. . O presente instrumento foi protocolado sob n.º 00474/2012, em data de hoje. Eu (a) (Marcelo Corrêa da Silva), Tabelião Substituto, que a digitei, conferi e lavrei a presente. Legalmente subscrita. (ass.) JULIANA CARDOSO DA SILVA, RAPHAEL JARUGA DELLA BIANCA, MARINALVA AVELINA DA SILVA, NEURIVAN RIBEIRO. CERTIFICO E DOU FÉ que a importância devida ao FUNREJUS, no valor de R\$ 45,07 foi recolhida em 08 de novembro de 2012 pela guia número 12076029600073571. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, para aqui bem e fielmente transcrito do seu próprio original, o qual conferi, 29 de junho de 2021, me reporto e dou fé. Eu, _____ 9º Tabelião, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

CUSTAS:

TABELIÃO	R\$ 514,93
VRC's	3.652,00
FUNREJUS	R\$ 45,07
ISS	R\$ 0,00
FADEP	R\$ 0,00
SELO	R\$ 0,47

EM TEST^a DA VERDADE
CURITIBA 29 DE JUN DE 2021
SCHISLEY LEIDA BRUSCHI QUINTINO
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 0183994CEAA000000336821U

LIVRO: 0733-N

FOLHA: 209

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO



Valide esse selo em <https://horus.funarpen.com.br/Consulta>

8ba8-0f74-8d5e-9a10
55c4-404d-d98f-06be
www.cartao10e.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5ZM FX7RN 9FB6M FFZDU

